



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.120, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Serviços Municipais, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Órgão:** 02 – Executivo

**Unidade:** 09 – Serviços Municipais

**02.09.0015.452.0010.1006** Obras de Inst. De Infra Estrutura

**Fonte de Recurso:** 001 – Transferência Voluntária do Estado

**Aplicação:** 110 – Aplicação Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
<b>02.09.0015.452.0010.1006.449051</b>	Obras e Instalações

**Artigo 2º-** O crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, art.43 parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento as ações de infraestrutura urbana.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de março de 2022.

**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado